EDITAL Nº 022/2024

MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

Dispõe sobre a chamada para **MATRÍCULAS** e **REMATRÍCULAS** para o ano letivo de 2025, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 208, §3°, da Constituição Federal, e art. 55 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **TORNA PÚBLICA** a chamada para **MATRÍCULAS** e **REMATRÍCULAS** para o ano letivo de 2025, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado abaixo:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Realizar o chamamento público de pais e responsáveis para que efetuem a matrícula ou a rematrícula de seus filhos nos estabelecimentos municipais de ensino;

1.2 Orientar a matrícula e a rematrícula de crianças e adolescentes nas instituições vinculadas à rede municipal de ensino de Sananduva que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

2 RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

2.1 ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	Nome	Endereço	Bairro
01	EMEI Mundo Encantado	Rua Expedicionário Antonio Lascoski, 81	São José Operário
02	EMEI Nona Amábile	Rua Remígio Tondo, 102	Bairro Justi

03	EMEI Tia Noemia	Rua 1º de Maio, 375	Vila Jardim
04	EMEI Tia Salete	Rua Olegário Machado, 181	São Cristóvão

2.2 ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

	Nome	**Endereço**	**Bairro**
01	EMEF Assis Brasil	Secção São Pedro	
02	EMEF Gentil Antonio Tonial	Rua João Custódio da Silva, 55	São Cristóvão
03	EMEF Oreste Agostinetto	Secção São Geraldo	
04	EMEF Professora Eldy Maria Pansera	Av. Rio Branco, 1527	São José Operário
05	EMEF Santa Teresinha	Av. Fiorentino Bacchi, 311	Centro

3 FAIXA ETÁRIA PARA CADA ETAPA ESCOLAR

3.1 Para a etapa creche:

Berçário: 4 meses a 11 meses e 29 dias

Maternal I: 01 ano completo até 31 de março de 2025

Maternal II: 02 anos completos até 31 de março de 2025

Maternal III: 03 anos completos até 31 de março de 2025

3.2 Para etapa da Pré-Escola I e II da Educação Infantil:

Pré-Escola I: 04 anos completos até 31 de março de 2025

Pré-Escola II: 05 anos completos até 31 de março de 2025

3.3 Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental:

Ter 06 anos de idade completos até 31 de março de 2025

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas ofertadas em cada escola vão depender do número de turmas disponíveis, tendo em conta a proporção entre espaço físico e quantidade de alunos em sala de aula.

5 DAS REMATRÍCULAS

5.1 As rematrículas dos alunos que já frequentam as escolas da rede municipal de ensino serão realizadas nas unidades escolares, respeitando a idade, a existência de turma e o turno em que é oferecido o atendimento para as referidas turmas.

5.2 A rematrícula deve ser efetivada pelos pais ou responsável legal do estudante, mediante atualização de informações e apresentação de documentos que forem solicitados pela escola.

5.3 Cabe à escola verificar se todos os documentos necessários à matrícula listados neste edital constam na pasta dos alunos e solicitá-los aos pais ou responsáveis, caso estejam faltando.

5.4 As rematrículas somente serão efetivadas mediante entrega de todos os documentos.

5.5 As rematrículas ocorrerão conforme cronograma que consta na seção 8 deste edital.

Importante!

a) As **rematrículas de alunos que vão frequentar o Pré-Escola II** (crianças com 05 anos completos até 31 de março) devem ser realizadas junto às escolas de Ensino Fundamental.
b) Caso o responsável legal não compareça à escola para efetivar a rematrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital (seção 8), a vaga será destinada

automaticamente a outro estudante que esteja na lista de espera ou venha a solicitar a mesma.

c) Durante o ano letivo, a atualização de dados do aluno junto à escola é de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais.

6 DAS MATRÍCULAS NOVAS

6.1 As **matrículas de alunos novos** acontecerão diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, respeitando-se a idade, a existência de turma e o turno em que é oferecido o atendimento para as referidas turmas. Devem ser efetivadas pelos pais ou responsáveis legais do estudante, mediante apresentação dos documentos necessários à matrícula em cada etapa escolar, listados na seção 7 deste edital e obedecendo-se o cronograma da seção 8.

6.2 Para o **ingresso das crianças na Etapa Creche** (Berçário, Maternal I, II e III), os pais ou responsáveis legais devem se dirigir até a escola desejada e **preencher um Termo de Vaga**, manifestando o interesse em matricular a criança na escola. O preenchimento do Termo de Vaga, por si só, não garante a matrícula da criança.

6.3 As matrículas novas na Etapa Creche serão efetivadas mediante a disponibilidade de vagas nas turmas e atendendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem de importância:

a) Vulnerabilidade social
b) Deficiência, transtornos ou altas habilidades, de acordo com a adequação da escola
c) Irmãos frequentando o mesmo estabelecimento de ensino
d) Proximidade da residência
e) Ordem de preenchimento do Termo de Vaga

6.4 Após análise dos Termos de Vaga, a direção e a coordenação de cada Escola de Educação Infantil entrarão em contato com os pais ou responsáveis legais, comunicando-os sobre a possibilidade de efetivação da matrícula e as datas de comparecimento à escola para efetivá-la.

6.5 Em não havendo vaga na escola desejada, poderá ser ofertada vaga em outra escola do município que tenha disponibilidade de acolher a criança.

6.6 As matrículas para alunos novos do Ensino Fundamental acontecerão nas respectivas escolas, obedecendo-se ao cronograma que consta na seção 8 deste edital.

7 DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

7.1 A partir do ano de 2025, a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha**, ofertará novas matrículas para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, em tempo integral.

7.2 A seleção dos alunos deverá observar os seguintes critérios de prioridade, na ordem em que estão especificados:

a) alunos encaminhados para a matrícula por ordem judicial;

b) crianças e adolescentes encaminhados à Secretaria da Educação pela Equipe Técnica dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante avaliação dos profissionais;

c) alunos matriculados na escola que oferta a educação em tempo integral, inscritos no Cadastro Único, com menor renda per capita;

d) alunos matriculados no ensino regular da escola que oferta a educação em tempo integral;

e) alunos com menor renda familiar per capita;

f) alunos que residam mais próximo da escola.

7.3 Em caso de vagas remanescentes, a matrícula será efetivada de acordo com a procura da família.

7.4 Para a pré-matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão assumir a responsabilidade pela veracidade das informações, efetuando-se, de imediato, o cancelamento da matrícula se comprovada qualquer inveracidade nas mesmas.

7.5 Todos os documentos solicitados devem ser entregues na Secretaria da escola que oferta a educação em tempo integral e conferidos no ato da entrega pelo(a) secretário(a) da escola que os receber.

7.6 Somente serão consideradas para a análise as pretensões de matrículas dos alunos com todos os documentos solicitados entregues até a data fixada pela escola.

7.7 A solicitação de vaga para a inserção na educação em tempo integral não assegura o direito à matrícula, devendo os pais ou responsáveis legais pelo candidato, se contemplado com a vaga, efetivar a respectiva matrícula.

7.8 Os alunos selecionados no início do ano letivo e que não foram matriculados, ficarão numa lista de espera por ordem de seleção até o término do semestre, conforme calendário escolar da Secretaria da Educação, Cultura e Desportos prorrogando-se até o término do ano letivo em caso de não haver novas pretensões.

7.9 Para a rematrícula, serão considerados os critérios previstos neste Edital e, ainda, os seguintes:

a) assiduidade e cumprimento do horário escolar nos dias letivos, conforme previsto no regimento da instituição;
b) adaptação da criança à educação em tempo integral, verificada através de parecer da equipe pedagógica, comprovada por portfólio construído no decorrer do ano letivo e devidamente informada aos pais ou responsáveis legais nas reuniões durante o ano; participação da família na vida escolar do aluno, como frequência em reuniões de pais ou responsáveis, palestras e convocações;
c) cumprimento do regimento escolar.

7.10 A comprovação do não-cumprimento dos critérios previstos no item 7.9 implicará na não-renovação da matrícula.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA EM CADA ETAPA ESCOLAR

8.1 Documentos necessários à **matrícula na Etapa Creche e na Pré-Escola I** (4 anos):

a) Certidão de Nascimento - cópia xerográfica;
b) Cartão do SUS;
c) CPF e RG do pais ou responsáveis legais;
d) Atestado de Vacinação da criança emitido pela Unidade Básica de Saúde que comprova estar em dia com as vacinas preconizadas no Calendário Nacional de Vacinação;

e) Comprovante de residência atualizado (mês atual ou anterior) no município de Sananduva;
f) Comprovante de trabalho e renda atualizados dos pais ou responsáveis legais (para matrículas e rematrículas nas creches e na Pré-Escola I);
g) Cartão bolsa-família (quando houver);
h) Laudo de comprovação de deficiência, transtorno ou altas habilidades (quando houver).

8.2 Documentos necessários à **matrícula na Pré-Escola II e no Ensino Fundamental:**

a) Certidão de Nascimento - cópia xerográfica;
b) Cartão do SUS;
c) CPF e RG do estudante;
d) CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;
e) Comprovante de residência atualizado (mês atual ou anterior) no município de Sananduva;
f) Atestado de Vacinação do aluno emitido pela Unidade Básica de Saúde que comprova estar em dia com as vacinas preconizadas no Calendário Nacional de Vacinação;
g) 2 fotos 3x4 do estudante (opcional);
h) Cartão bolsa-família (quando houver);
i) Laudo de comprovação de deficiência, transtorno ou altas habilidades (quando houver).

8 CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS

Período	Atividade	Local e horário
12/11/2024 a 29/11/2024	**Rematrícula e matrícula para alunos que necessitam do transporte escolar rural.**	Na Escola Municipal que o aluno frequenta. Das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.

12/11/2024 a 29/11/2024	**Rematrícula para os demais alunos que frequentam escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.**	Nas Escolas Municipais. Das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.
02/12/2024 a 20/12/2024	**Matrícula para alunos novos.**	Nas Escolas Municipais. Das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.
02/12/2024 a 20/12/2024	**Pré-matrícula para os alunos de 1º e 2º ano do EF - Escola em Tempo Integral.**	Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha. Das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.
02/12/2024 a 27/12/2024	**Preenchimento do Termo de Vaga para alunos novos na Etapa Creche, para o período letivo de 2024.**	Nas Escolas Municipais de Educação Infantil. Das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.
03/02/2025 a 07/02/2025	**Matrícula para os alunos do Ensino Fundamental e Preenchimento do Termo de Vaga para alunos novos da Educação Infantil, na Etapa Creche, que perderam os prazos anteriores.**	Nas Escolas Municipais. Das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A equipe gestora da instituição deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar aos pais responsáveis acesso ao regimento interno, às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico;

10.2 As informações constantes das declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade daqueles que as fornecem;

10.3 Os pais ou responsáveis deverão comunicar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário informações sobre problemas de saúde que a criança possa ter, uso de medicações, restrições alimentares, endereço residencial e contato telefônico;

10.4 Pelo presente edital, pais ou responsáveis legais estão cientes de que as atividades didático-pedagógicas serão devidamente registradas e divulgadas pela imprensa falada, escritas e televisionadas, podendo, eventualmente, ocorrer a divulgação de imagens das crianças que frequentam as unidades escolares também em redes sociais da mesma;

10.5 Maiores informações sobre este edital podem ser solicitadas mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal;

10.6 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTUIR RICARDO PANSERA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RODRIGO GETELINA
Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Econômico